

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3427 de 09 de Junho de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 126/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 84/2025 de autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo, aprovado por unanimidade, que solicita a abertura de uma Sindicância Administrativa pela Câmara de Mariana para apuração de conduta médica cometida na UPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 46, inciso VI do Regimento Interno da Câmara c/c §2º do art. 58 da Lei Orgânica do Município, nomear Comissão Especial constituída pelos Vereadores Pedro Ulisses Coimbra Vieira, José Antunes Vieira e Manoel Douglas Soares Oliveira para atender o objeto do Requerimento nº 84/2025.

Parágrafo Único - Ficam designados para acompanhar os trabalhos da Comissão os servidores Isac Damião Pedro, enquanto advogado da Comissão e Edilene Lourenço Fonseca Miranda, enquanto redatora de ata da Comissão.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º desta Portaria terá como Presidente o Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira; Vice-Presidente o Vereador José Antunes Vieira e Secretário/Relator o Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira.

Publique-se.

Mariana, 06 de Junho de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 39/2025 de Dispensa de Licitação nº 26/2025 para Contratação de empresa especializada para criação de plataforma web para possibilitar atualização dos totens multimídia lotados no prédio histórico da Câmara Municipal de Mariana, incluindo manutenção corretiva e preventiva do software e do hardware, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.521.094/0001-93. Mariana, 04 de Junho de 2025.

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 44/2025 de Dispensa de Licitação nº 29/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção audiovisual para atender as necessidades da Câmara de Mariana, incluindo manutenção corretiva e preventiva do software e do hardware, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$6.000,00 (seis mil reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** VEGASFILMS PUBLICIDADE FILMAGENS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.696.423/0001-07. Mariana, 05 de Junho de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO CONTRATO Nº 19/2021/CMM - Distrato que fazem entre si as partes JORNAL PONTO FINAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.977.074/0001-45 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 19/2021, a partir de 28/05/2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Credenciamento

Licitações: Credenciamento

CRENCIAMENTO Nº 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Processo Licitatório nº 12/2025 - Credenciamento nº 01/2025. Objeto: Credenciamento de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de junho de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa GMR Centro Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 23.907.923/0001-27, PAL 63/2022 - Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 05/06/2025 até 31/12/2025

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.306, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Constitui e nomeia Comissão Especial de Avaliação dos projetos inscritos no Programa Inova Mariana de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Municipal”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal,

Com fundamento no disposto no art. 4º. da Lei Municipal Nº 3.879, de 24 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação dos projetos inscritos no Programa

Inova Mariana de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Municipal - versão 2025, na forma seguinte:

I - Representando a Secretária de Planejamento, Fazenda e Governança:

Marlon Paulo Figueiredo Silva, que presidirá a Comissão;

Dalila Germano Santos Coelho

II - Representando a Secretaria de Administração

Arlinda Gonçalves Coelho

III - Representando a Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Pedro Mól Leite

IV - Representando a Procuradoria Geral do Município

Israel Quirino

V - Representando o IPREV

Leandra Aparecida Saraiva

VI - Representando o SAAE

Ronaldo Camelo da Silva

VII - Representando a Câmara Municipal de Mariana

Beatriz Gouveia de Carvalho Lizardo

VIII - Representando a Sociedade Civil

Flávio de Almeida Silva

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.321 DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade para a condução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Marina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal,

Com fundamento no disposto no art. 66, da Lei Complementar Municipal 250 de 31 de janeiro de 2025;

CCONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 250 de 31 de janeiro de 2025 que criou a Secretaria

Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 191 de 05 de novembro de 2019 que “Institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o quadro funcional da administração municipal a fim de conferir produtividade e eficiência aos órgãos da Administração Direta na condução das políticas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser atribuição da Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade a condução do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Complementar Municipal 191 de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º. Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade como gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal 2.290 de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse Decreto, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade convocar os membros da sociedade civil a fim de compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de que trata o art. 41, inciso I, da Lei Complementar Municipal 191/2019.

Art. 3º. Uma vez composto, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social seguindo o que determina os artigos 45 a 49 da Lei Complementar 191/2019, deverá elaborar o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Mariana

DECRETO Nº 12.323, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5752/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cristiane de Fatima Elias Rangel**, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº **38869/0**, com início em 04/06/2025 e término em 02/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam

cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.324, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Altera o Decreto nº 12.314, de 28/05/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 12.314, de 28/05/2025 que convocou a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada na cidade de Mariana, Minas Gerais, no dia **02 de julho de 2025**, no horário de 13:30h às 17:00h e dia **03 de julho de 2025**, no período de 8:00h às 17:00h, no **Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho**, e terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência"**.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.326, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5748/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Izabella Marina Martinho Saraiva**, ocupante do cargo/função de **Pedagogo, matrícula nº 20422/0**, com início em 04/07/2025 e termino em 01/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.327, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

*“Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso,
para o biênio de 2024/2026”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.827, de 23 de março de 2004, que cria o Conselho Municipal do Idoso,

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados pelo Decreto nº 11.718, de 07/02/2024, gestão 2024/2026.

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.827, de 2004, os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, gestão 2024/2026:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social

Titular: Cristóvão José Gonzaga da Silva

Tereza Cristina dos Santos

Suplente: Jaqueline Tereza da Silva

Janete Aparecida Lopez Issac

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elaine Aparecida de Lana

Suplente: Virginia de Almeida Guimarães

c) Representantes da Câmara Municipal de Mariana

Titular: Joycy de Paula Vianna

Suplente: Patrícia da Costa Gomes

d) Representantes da Procuradoria Municipal de Mariana

Titular: Israel Quirino

Suplente: Roberta Castro Lana Menezes

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Lar Santa Maria

Titular: Aline Egídio Lopes Antônio

Suplente: Aline Lage Santos Mizael

b) Comunidade Figueira

Titular: Vitoria Cassia Nogueira

Suplente: Flavia Coelho Carrêa de Oliveira

c) Instituição Hospital Monsenhor Horta

Titular: Bruna Luiza Santiago

Suplente: Rozebel Soleane da Silva Damas

III - Representantes DO USUARIOS DO SUAS 60+ (SISTEMA ÚNICO DE assistência SOCIAL):

Titular: José Geraldo Gomes

Vilma Efigênia Ferreira de Oliveira

Suplente: Geraldo de Paula Monteiro

Irene Claudiane de Freitas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.895, DE 03 DE JUNHO 2025.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Paróquia Nossa Senhora da Assunção”

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Paróquia Nossa Senhora da Assunção, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº [4.320/64](#) e conforme art. 26 da Lei Complementar nº [101/2000](#), destinado a financiar exclusivamente despesas de promoção dos eventos públicos da Tradicional Festa do Divino e 15º Encontro de Congados do Município de Mariana, no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Paróquia Nossa Senhora da Assunção, por meio de Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº [13.019/2014](#).

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº [13.019/2014](#).

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº [13.019/2014](#).

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo 24.002.13.391.0013.2.182.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

LEI Nº 3.896, DE 04 DE JUNHO 2025.

“Projeto de Lei que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS VIRA LATAS MOTOCLUBE**, com sede na Avenida Cabo Frio, nº 35, Loja 05, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35.424-390, no município de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.744.707/0001-04, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de agosto de 2019.

Art. 2º. A entidade mencionada no artigo anterior desenvolve atividades de interesse social e comunitário, promovendo o motociclismo consciente, ações solidárias, culturais e educativas, contribuindo de forma significativa para o bem-estar da população marianense.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Autoria do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

LEI Nº 3.897, DE 04 DE JUNHO 2025.

“Dispõe sobre assegurar o direito da dieta isenta sem glúten a pessoa com doença celíaca internada em hospital localizado no Município”

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado o direito isenta de glúten a pessoa com doença celíaca internada em hospital localizado no Município.

1º§ - Para os fins desta Lei, considera-se isenta de glúten a dieta composta por alimentos que não contenham glúten, inclusive por contaminação cruzada, observada a legislação sanitária.

2º§ - A dieta a que se refere o caput deste artigo deverá possuir a qualidade nutricional adequada.

Art. 2º- O hospital deverá observar o protocolo clínico e as diretrizes terapêuticas estabelecidas para a doença celíaca, conforme previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º- O direito de que trata esta Lei deverá ser garantido à pessoa com doença celíaca sem qualquer discriminação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

Autoria do Vereador José Sales de Souza

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
01/2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e, no Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021;**

CONSIDERANDO a comunicação de instauração do Sindicância Administrativa, por meio da Portaria 04, de 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR com fulcro no **art. 6º do Decreto Municipal 10.605/2021**, a prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 01/2025, instaurada pela Portaria 04, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica a Comissão Sindicante encarregada das diligências necessárias para que o resultado seja obtido dentro do prazo legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, publique e Cumpra-se.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Aquisição de fertilizantes químicos para fomentar a produção agrícola do município. Abertura da sessão: 27/06/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma: <https://ammlicita.org.br>. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana, 06 de junho de 2025. Duarte Eustáquio Gonçalves

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL NÚMERO 007/2025

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05972537	ERP4D13	DA-2334/2025	30/04/2025	13/04/2025	Deferido	19/05/2025
2	AG06844489	HKU2826	DA-2331/2025	28/04/2025	04/04/2025	Deferido	19/05/2025
3	AG06840718	MJL4J13	DA-2047/2024	01/11/2024	04/10/2024	Deferido	07/05/2025
4	L006003057	PCK8H42	DA-2017/2024	18/10/2024	22/08/2024	Deferido	07/05/2025
5	AG06840611	SJG7F65	DA-1989/2024	28/08/2024	08/07/2024	Deferido	07/05/2025
6	AG06836012	PWH4J07	DA-1898/2024	12/08/2024	22/06/2024	Deferido	30/05/2025
7	AG06830983	PVK0471	DA-1875/2024	05/08/2024	14/06/2024	Deferido	27/05/2025

8	AG06848124	QOE3F88	DA-1867/2024	31/07/2024	11/06/2024	Deferido	28/05/2025
9	AG06845254	HHZ2G89	DA-1847/2024	22/07/2024	10/06/2024	Deferido	27/05/2025
10	AG06844019	RNW4A11	DA-1815/2024	04/07/2024	03/06/2024	Deferido	09/05/2025
11	AG06847806	OPA3735	DA-1810/2024	02/07/2024	09/05/2024	Deferido	19/05/2025
12	AG06845218	DBY8B99	DA-1801/2024	25/06/2024	09/05/2024	Deferido	19/05/2025
13	AG06841003	OWR6496	DA-1799/2024	25/06/2024	22/05/2024	Deferido	06/05/2025
14	AG06841441	HKC1336	DA-1797/2024	25/06/2024	11/06/2024	Deferido	07/05/2025
15	AG06847926	OXE6E77	DA-1795/2024	24/06/2024	29/04/2024	Deferido	08/05/2025
16	AG06848108	JGM8640	DA-1794/2024	24/06/2024	30/04/2024	Deferido	08/05/2025
17	AG06830128	HDP0964	DA-1791/2024	24/06/2024	29/04/2024	Deferido	08/05/2025
18	AG05978428	FYR1C66	DA-1787/2024	19/06/2024	06/05/2024	Deferido	08/05/2025
19	AG06830976	OLO1689	DA-1786/2024	18/06/2024	19/04/2024	Deferido	08/05/2025
20	AG05975255	PVE7423	DA-1783/2024	12/06/2024	07/05/2024	Deferido	19/05/2025
21	AG06841407	RNT3146	DA-1785/2024	12/06/2024	12/05/2024	Deferido	07/05/2025
22	AG06848019	QUM2A56	DA-1789/2024	11/06/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
23	AG06833213	RVW9182	DA-1784/2024	07/06/2024	22/05/2024	Deferido	06/05/2025
24	AG05978519	HOE8076	DA-1777/2024	07/06/2024	18/04/2024	Deferido	08/05/2025
25	AG06841005	OES3024	DA-1776/2024	06/06/2024	22/05/2024	Deferido	05/05/2025
26	AG06847958	SIK3A41	DA-1782/2024	06/06/2024	02/05/2024	Deferido	08/05/2025
27	AG06848006	GVV1G24	DA-1781/2024	06/06/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
28	AG06848014	RFW2D77	DA-1771/2024	05/06/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
29	AG06848017	SYO3D06	DA-1770/2024	05/06/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
30	AG06848018	HNE4758	DA-1769/2024	04/06/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
31	AG06848098	KOQ6B44	DA-1779/2024	03/06/2024	24/04/2024	Deferido	08/05/2025

32	AG06848026	KOQ6B44	DA-1778/2024	03/06/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
33	AG06848054	KOQ6B44	DA-1780/2024	03/06/2024	09/04/2024	Deferido	08/05/2025
34	AG06835632	RUD8I35	DA-1766/2024	03/06/2024	16/04/2024	Deferido	08/05/2025
35	AG06848081	FJB8C57	DA-1767/2024	28/05/2024	12/04/2024	Deferido	08/05/2025
36	AG06848573	RFW2D77	DA-1759/2024	27/05/2024	01/04/2024	Deferido	08/05/2025
37	AG06848524	FAV4D93	DA-1746/2024	15/05/2024	26/03/2024	Deferido	08/05/2025
38	AG05979735	QXT1G92	DA-1745/2024	15/05/2024	22/03/2024	Deferido	08/05/2025
39	AG06848528	KPS4503	DA-1744/2024	15/05/2024	26/03/2024	Deferido	08/05/2025
40	AG06848555	KPS4503	DA-1743/2024	15/05/2024	27/03/2024	Deferido	08/05/2025
41	AG06835573	OLW9845	DA-1742/2024	10/05/2024	23/03/2024	Deferido	08/05/2025
42	AG06848005	PYZ2F17	DA-1735/2024	07/05/2024	08/04/2024	Deferido	08/05/2025
43	AG06835426	RFW2D77	DA-1730/2024	02/05/2024	12/03/2024	Deferido	08/05/2025
44	AG05985520	QND5I66	DA-1729/2024	02/05/2024	09/03/2024	Deferido	08/05/2025
45	AG06835292	HCU2I23	DA-1728/2024	02/05/2024	20/03/2024	Deferido	08/05/2025
46	AG06835429	KWU4608	DA-1727/2024	02/05/2024	12/03/2024	Deferido	08/05/2025
47	AG05987337	HGA9790	DA-1707/2024	19/04/2024	27/02/2024	Deferido	06/05/2025
48	AG05987343	HGA9790	DA-1706/2024	19/04/2024	27/02/2024	Deferido	06/05/2025
49	AG06832260	PVG1778	DA-1932/2024	14/03/2024	02/03/2024	Deferido	08/05/2025

Quantidade de processos: 49

Defesa Prévia Deferido 49 Indeferido 0

EDITAL NÚMERO 003/2025

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG06844970	QSI9B33	DA-1980/2024	30/09/2024	16/08/2024	Indeferido	19/05/2025
2	AG06847372	HIO2570	DA-1876/2024	05/08/2024	17/06/2024	Indeferido	22/05/2025
3	AG06847357	HKN1522	DA-1873/2024	02/08/2024	17/06/2024	Indeferido	02/06/2025
4	AG06841439	NVT1J29	DA-1870/2024	01/08/2024	11/06/2024	Indeferido	29/05/2025
5	AG06830144	PXY8292	DA-1869/2024	31/07/2024	15/06/2024	Indeferido	29/05/2025
6	AG06835723	GOW5061	DA-1868/2024	31/07/2024	19/07/2024	Indeferido	02/06/2025
7	AG06837888	QNP1B84	DA-1881/2024	30/07/2024	04/06/2024	Indeferido	20/05/2025
8	AG06842015	HLQ4462	DA-1865/2024	30/07/2024	07/06/2024	Indeferido	21/05/2025
9	AG06834344	PXA4F01	DA-1864/2024	29/07/2024	06/06/2024	Indeferido	22/05/2025
10	AG06837874	HIR0146	DA-1862/2024	29/07/2024	03/06/2024	Indeferido	19/05/2025
11	AG06847359	HEQ4684	DA-1878/2024	26/07/2024	17/06/2024	Indeferido	28/05/2025
12	AG06848232	PWN6626	DA-1877/2024	26/07/2024	07/06/2024	Indeferido	21/05/2025
13	AG06847353	QOY0A22	DA-1855/2024	24/07/2024	13/06/2024	Indeferido	27/05/2025
14	AG06847327	QOY0A22	DA-1853/2024	24/07/2024	12/06/2024	Indeferido	27/05/2025
15	AG06845236	KOQ6B44	DA-1861/2024	22/07/2024	31/05/2024	Indeferido	23/05/2025
16	AG06845262	RBA2C47	DA-1846/2024	22/07/2024	12/06/2024	Indeferido	27/05/2025
17	AG06845243	GVV1G24	DA-1859/2024	22/07/2024	04/06/2024	Indeferido	20/05/2025
18	AG06842403	SYC1F90	DA-1842/2024	11/07/2024	05/06/2024	Indeferido	20/05/2025
19	AG06841209	HIH7346	DA-1833/2024	09/07/2024	07/06/2024	Indeferido	28/05/2025
20	AG06837878	OXB9B62	DA-1823/2024	05/07/2024	03/06/2024	Indeferido	19/05/2025

21	AG06847821	HLC5J86	DA-1803/2024	28/06/2024	13/05/2024	Indeferido	05/05/2025
22	AG06843008	EIT5293	DA-1804/2024	27/06/2024	01/06/2024	Indeferido	06/05/2025
23	AG06847857	HKJ5934	DA-1798/2024	25/06/2024	14/05/2024	Indeferido	05/05/2025
24	AG06835688	HKC1336	DA-1796/2024	25/06/2024	11/06/2024	Indeferido	07/05/2025
25	AG06840204	QWY9H49	DA-1806/2024	24/06/2024	06/06/2024	Indeferido	21/05/2025
26	AG06834957	PZQ4I37	DA-1793/2024	24/06/2024	10/06/2024	Indeferido	07/05/2025
27	AG06837802	OMA7516	DA-1792/2024	24/06/2024	22/05/2024	Indeferido	06/05/2025
28	AG06847893	HLA6439	DA-1790/2024	21/06/2024	21/05/2024	Indeferido	05/05/2025
29	AG06848229	OES3024	DA-1775/2024	06/06/2024	22/05/2024	Indeferido	05/05/2025
30	AG06847849	SHI4F76	DA-1772/2024	05/06/2024	14/05/2024	Indeferido	05/05/2025
31	AG06841408	HIR0146	DA-1768/2024	04/06/2024	14/05/2024	Indeferido	05/05/2025

Quantidade de processos: 31

Defesa Prévia Deferido 0 Indeferido 31

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 010/2023, PREGÃO Nº 004/2023 - PROCESSO PRC Nº 004/2023. CONTRATADA: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -EPP. CNPJ: 14.393.106/0001-07. OBJETO: Constitui objeto deste termo Aditivo O presente instrumento visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato original do item 1, com início em 12/05/2025 até 12/05/2026 respeitando o exercício orçamentário vigente. VALOR: O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 26.404,80 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0027.6009.339039-1500 - FICHA 03. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 -

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 008/2025. LOCADOR: JORGE ALOISIO TEIXEIRA DA FONSECA. **CPF:** XXX.295.XXX-53. **OBJETO:** O presente do termo aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentaria para o empenho das despesas no exercício de 2025 e o fracionamento de pagamento para o proprietário e para a locadora, referente ao **CONTRATO Nº 007/2025**, que tem por objeto a locação de imóvel destinado à Instalação do Setor Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana de posse do **LOCADOR**, conforme documentação anexa. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA-03 - 04.122.0027.6009.339039 -1500 e FICHA- 67-17.122.0027.6009.339036 - 1500. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 06/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 013/2025. CONTRATADA: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 02.740.940/0001-42. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 944.905,50 (Novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.